Câmara Municipal de P Afonso-TO
PROTOCOLO
RECEBI EM 19/05/2010
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
CONTINUANDO COM O POVO
ADM.: 2009 / 2012

Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
Publicado em Placar
Em 18 /05 /2010

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO – TO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 109/2010 **DE 18 DE MAIO DE 2010**

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA VENDA E DESALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a desalienar e vender uma área de 109,69 m².

Art. 2º - A área pública municipal mede 109,69 m² e está situada na Travessa "A", s/nº, nesta cidade de Pedro Afonso, conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

Art. 3º - O cálculo do valor para comercialização da referida área será estipulado com base na Planta Genérica de Valores de Terrenos Urbano, Suburbano e Rural no Município de Pedro Afonso.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 18 dias do mês de maio de 2010.

JOSÉ JÚLIO EDUARDO CHAGAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
RECEBEMOS
EM: 19/05/2010